



MUNICIPIO DE NAVIRAI
CNPJ: 03.155.934/0001-90
Mato Grosso do Sul
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº112/2026

Data Cotação: 18/06/2026 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			COTAÇÃO INTERNET		MÉDIA DE FORNECEDORES - INCISO IV CONFORME DECRETO		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -		Melhor Análise	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
31282 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	79.999,00	159.998,00	73.587,33	147.174,66	72.433,33	144.866,66	71.500,00	143.000,00	74.379,92	148.759,84
Total do Lote 1			159.998,00		147.174,66		144.866,66		143.000,00		148.759,84	
Total Geral			159.998,00		147.174,66		144.866,66		143.000,00		148.759,84	

Assinado por:
Odair Rodrigues dos Santos
13/07/2026 - 16:04
ARNIKMEEROIBRG1J3OC2SA

Assinado por:
Daniel Pinto da Silva
14/07/2026 - 14:58
10EN7L9ISWWUYE00OUBGUA



**TELO ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL**

CNPJ: 32.780.212/0001-25
Avenida Weimar Gonçalves Torres, 2730 - Centro
Dourados/MS - CEP: 79800-025

(67)99633-5644
teloassistenciatecnica@gmail.com
Vendedor: **ADRIANA COSTA**
NUGOLI BURGHARDT

ORÇAMENTO Nº 12004**23/05/2026****PREVISÃO DE ENTREGA: 23/05/2026****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	MUNICIPIO DE NAVIRAI	Nome fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
CNPJ/CPF:	03.155.934/0001-90	Endereço:	AV WEIMAR GONCALVES TORRES, 862 - CENTRO
CEP:	79950-000	Cidade/UF:	Navirai/MS
Telefone:	(67)3409-1500 - (67)99903-4086	E-mail:	contabilidade@navirai.ms.gov.br

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	NOME	NCM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	967696102	CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MZ54	-----	UN	2,0000	71.820,0000	143.640,00
TOTAL					2,0000		143.640,00

PRODUTOS: 143.640,00**TOTAL: R\$ 143.640,00****OBSERVAÇÕES**

GARANTIA DE 1 ANO
GRANTIA, REVISÃO E ASSISTENCIA TECNICA FORNECIDA PELA LOJA

Assinatura do cliente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Sr ° JAIR DE SOUZA PEREIRA** brasileiro, inscrito no CPF nº 975.***.***-87 residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **CAMPO E CIDADE COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 63.360.860/0001-56, instalada na Avenida Dos Uirapurus nº 498 N, Centro, na cidade de Nova Mutum-MT, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **AMANDA APIO DALZOTTO**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 035.***.***-07, carteira de identidade nº GF1***40 DPFSIC/MT, residente e domiciliado na cidade de Sorriso-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Adesão nº 005/2026, Processo Administrativo nº 028/2026 da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT a Ata de Registro de Preços nº 43/2026 do Pregão Eletrônico nº 1/2026 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICÍPIO DE COMODORO/MT”**, conforme segue abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	1	CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, TRIPULADO, ZERO HORAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 31HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	Kawashima Modelo GZL	R\$ 71.500,00	R\$ 71.500,00
						VALOR TOTAL R\$ 71.500,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** do Pregão Eletrônico N. 001/2026 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 001/2026 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência de Pregão Eletrônico N. 001/2026 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

5.3 – A **CONTRATADA** deverá assegurar agilidade no atendimento, de modo a não comprometer a execução das atividades das Secretarias Municipais, especialmente nos casos de fornecimento emergencial ou de pronta necessidade.

5.4. Da garantia e assistência técnica:

5.4.1. Mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente ao equipamento fornecido;

5.4.2. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas em determinados componentes do equipamento entregue pela **CONTRATADA** ou ainda em testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a **CONTRATANTE** pode exigir a substituição total ou parcial dos referidos componentes ou equipamento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico N° 001/2026 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 71.500,00** (setenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS CORRIDOS**, após o recebimento da **ordem de fornecimento**.

3.3. Forma de Entrega/ Execução: Os bens deverão ser entregues em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Comodoro/MT**, ou, local indicado pela Administração, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Forma de Pagamento: Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal será encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (CENTO E OITENTA DIAS) DIAS** contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, encerrando sua vigência em **05/11/2026**.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Comodoro/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade – 07 – Fundo Municipal do Transporte

Projeto Atividade – 1.304 – Fundo Municipal do Transporte

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 (2500) – Equipamentos e Material Permanente **(1425)**

Centro de Custo – **312**

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Comodoro/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, edital e seus anexos da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal no 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa no RFB no 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal no 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. natureza;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. certame. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal no 6.097/2022 e Lei Federal no 14.133/2021
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei no. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei no 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei no 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei no 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei no 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Comodoro- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Comodoro - MT, 05 de Maio de 2026.

JAIR DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços
CONTRATANTE

AMANDA APIO DALZOTTO
Sócia Administradora
CAMPO E CIDADE COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Cristina Corrêa

RG nº: 25.***-2 SSP/MT

CPF nº: 049.***-96

Assinatura:

Nome: Isabel de Almeida Ramires

RG nº: 14***70 SSP/RO

CPF nº: 027.***-77

Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E1C-F52D-D0EC-684D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES (CPF 027.XXX.XXX-77) em 05/05/2026 09:33:18 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JAIR DE SOUZA PEREIRA (CPF 023.XXX.XXX-04) em 05/05/2026 11:19:00 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIULA CRISTINA CORRÊA (CPF 049.XXX.XXX-96) em 05/05/2026 12:05:29 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMANDA APIO DALZOTTO (CPF 035.XXX.XXX-07) em 05/05/2026 12:20:58 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/9E1C-F52D-D0EC-684D>



Buscar produto



Nossa Loja

Conta

Pedidos

Contatos



Acessórios originais Husqvarna ▾

Adubadeiras

Alceador / Amarrador - Frutas e Legumes

Aparadores de Cerca Viva

Aparadores de Grama

Outras Categorias

Home / Giro Zero Husqvarna / CORTADOR GRAMA HUSQ. GIRO ZERO Z460 - 1524MM - 23HP



➤ Indique a um amigo

🔗 Tire suas Dúvidas

🛒 Continuar comprando

CORTADOR GRAMA HUSQ. GIRO ZERO Z460 - 1524MM - 23HP

REF: PRD00773 MARCA: HUSQVARNA

Opine agora

Disponibilidade: Disponível em 0 dia(s)

R\$ 79.999,00

ou 10x de R\$ 7.999,90 Sem juros Cartão Visa - Vindi

1

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.



Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR



Produtos relacionados



CORTADOR GRAMA HUSQ. GIRO ZERO Z248F - 1220MM - 23HP -...

Sob consulta
Saiba mais >

★★★★★ Opine agora

Saiba Mais



CORTADOR GRAMA HUSQ. GIRO ZERO MZ54 - 1370MM - 24HP -...

Sob consulta
Saiba mais >

★★★★★ Opine agora

Saiba Mais



CORTADOR GRAMA HUSQ. GIRO ZERO Z560 X - GII - 1530MM - 31HP...

Sob consulta
Saiba mais >

★★★★★ Opine agora

Saiba Mais



CORTADOR GRAMA HUSQ. LC353AWD - 970450102

R\$ 6.449,00

ou 10x de R\$ 644,90 sem juros Cartão Visa

★★★★★ Opine agora

Saiba Mais

Comprar

Produtos Visualizados



Formas de pagamento

Nossas Redes Sociais



Siga-nos agora no Instagram @procampocampinas

Atendimento

Telefone : (19) 3751-1800

WhatsApp: (19) 3751-1800

E-mail: procampo@procampo.com.br

Horário de Atendimento

De segunda a sexta-feira, das 8hrs às 17:48hrs, Intervalo 11:30 às 12:30.

Institucional

[Sobre a empresa Procampo](#)

[Como comprar](#)

[Seguranca](#)

[Frete, Trocas e Devoluções](#)

[Pagamento](#)

[Tempo de Garantia](#)

[Política de Privacidade e Segurança](#)

[Termos de uso](#)

[Trocas e devoluções](#)

[Cupons de desconto](#)

Fale Conosco

Selos de Segurança



FORTE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA

RUA HAYEL BON FAKER, 535 - JD AGUA BOA - DOURADOS/MS - 44.897.693/0001-32 - (67) 3021-4090

PEDIDO DE VENDA 042953

EMIÇÃO.: 18/06/2026 SAÍDA.: 18/06/2026 APLICAÇÃO.:

PGTO :

VENDEDOR : ELTON CANDIDO

RAZÃO SOCIAL.. : 1878 - MUNICIPIO DE NAVIRAI

CNPJ/CPF : 03.155.934/0001-90

FONE..... :

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ENDEREÇO.....: PC PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343

BAIRRO..... : CENTRO

CIDADE..... : NAVIRAI / MS

CEP..... : 79.950-000

ITENS DO PEDIDO

Cód. Interno Produto	Qtde.	UN	Unit. (R\$)	Total (R\$)
12688 CORTADOR GIRO ZERO MZ54	2,000	UN	79.500,0000	159.000,00

De acordo com os itens acima	TOTAL DA VENDA: 159.000,00
---	---------------------------------------



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

COTAÇÃO: 112		PEDIDO Nº 413/2026			DATA: 13/07/2026	
RAZÃO SOCIAL: PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)			TELEFONE:			
ENDEREÇO:			CNPJ:			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
31282	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2,00		71.500,00	143.000,00
TOTALGERAL R\$						
OBJETO: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO						
Observações: AQUISIÇÃO DE TRATORES CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ROÇADAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
PRAZO DE EXECUÇÃO:						
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO			RECEBIDAEM: 18/06/2026			
Assinado por: <i>Odair Rodrigues dos Santos</i> 13/07/2026 - 16:04 ARNIKMEEROIBRG1J3OC2SA			POR: _____			
EMITIDAPOR: _____ Odair Rodrigues dos Santos			ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ			

PAÇOMUNICIPAL – Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº, 343 CNPJ 03.155.934/0001-90 - NAVIRAÍ-MS Fone: 67 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

COTAÇÃO: 112		PEDIDO Nº 413/2026				DATA: 13/07/2026	
RAZÃO SOCIAL: MÉDIA DE FORNECEDORES				TELEFONE:			
ENDEREÇO:				CNPJ:			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	
31282	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2,00		73.587,33	147.174,66	
TOTALGERAL R\$							
OBJETO: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO							
Observações: AQUISIÇÃO DE TRATORES CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ROÇADAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS							
PRAZO DE EXECUÇÃO:							
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO				RECEBIDAEM: 18/06/2026			
Assinado por: <i>Odair Rodrigues dos Santos</i> 13/07/2026 - 16:04 ARNIKMEEROIBRG1J3OC25A				POR: _____			
EMITIDAPOR: _____ Odair Rodrigues dos Santos				ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ			



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

COTAÇÃO: 112		PEDIDO Nº 413/2026			DATA: 13/07/2026	
RAZÃO SOCIAL: INTERNET			TELEFONE:			
ENDEREÇO:			CNPJ:			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
31282	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2,00	Husqvarna	79.999,00	159.999,80
TOTALGERAL R\$						
OBJETO: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO						
Observações: AQUISIÇÃO DE TRATORES CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ROÇADAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
PRAZO DE EXECUÇÃO:						
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO			RECEBIDA EM: 18/06/2026			
Assinado por: <i>Odair Rodrigues dos Santos</i> 13/07/2026 - 16:04 ARNIKMEEROIBRG1J3OC25A			POR: _____			
EMITIDAPOR: _____ Odair Rodrigues dos Santos			ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ			



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

COTAÇÃO: 112		PEDIDO Nº 413/2026			DATA: 13/07/2026	
RAZÃO SOCIAL: BANCO DE PREÇO - NP TECNOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA			TELEFONE: (41) 3010-3253			
ENDEREÇO: Rua Izabel A Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais PR - CEP 83005-010			CNPJ: 07.797.967/0001-95			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
31282	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2,00		72.433,33	144.866,66
TOTALGERAL R\$						
OBJETO: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO						
Observações: AQUISIÇÃO DE TRATORES CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ROÇADAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
PRAZO DE EXECUÇÃO:						
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO			RECEBIDAEM: 18/06/2026			
Assinado por: <i>Odair Rodrigues dos Santos</i> 13/07/2026 - 16:04 ARNIKMEEROIBRG1J3OC25A			POR: _____			
EMITIDAPOR: _____ Odair Rodrigues dos Santos			ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ			



Relatório de Cotação: cotação rápida 187

Pesquisa realizada entre 18/06/2026 09:31:35 e 18/06/2026 09:32:08

Relatório gerado no dia 18/06/2026 09:32:37 (IP: 131.72.58.120)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

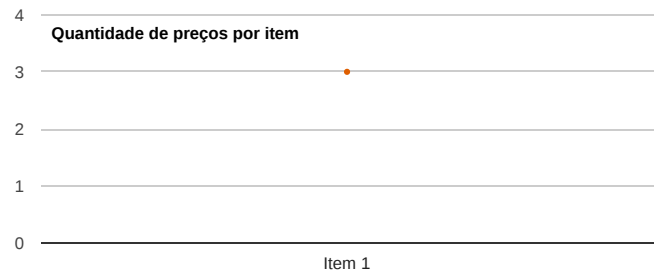
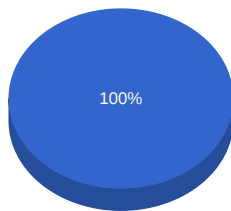
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo	3	1 Unidade	R\$ 72.433,33 (un)	-	R\$ 72.433,33	100%	R\$ 72.433,33

Valor Global: R\$ 72.433,33

Valor do item em relação ao total

● 1) trator cortador...



Detalhamento dos Itens

Item 1: trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo

Preço Estimado: R\$ 72.433,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 72.433,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 72.433,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo, com coletor, motor a gasolina de no mínimo 720 cm³, velocidade à frente de até 16 km/h, potencia de 23hp, largura de corte de 152cm, altura máxima de corte de até 114 mm, sistema de proteção contra capotamento facilmente dobrável, assoalho removível, peso aproximado de 373kg, capacidade do tanque de combustível 22 a 22.7l.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 64.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.446.904/0001-10	Data: 27/05/2026 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1700, NOVA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE ROÇAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SRP: NÃO
Descrição: TRATOR GIRO ZERO COM GARANTIA MINIMA DE FABRICA DE 12 MESES - TRATOR GIRO ZERO COM GARANTIA MINIMA DE FABRICA DE 12 MESES	Identificação: 44446904000110-1-000035/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/44446904000110/2026/35	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 27/05/2026 00:00
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.233.242/0001-30	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 64.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 82.600,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.288.760/0001-08	Data: 31/03/2026 13:00
Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Trator Cortador de Grama Tipo Giro Zero.	SRP: SIM
Descrição: TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, novo, sem uso, com as seguintes características mínimas: Motor a combustão, movido a gasolina, com potência compatível com uso profissional, igual ou superior à 25HP, sistema de transmissão hidrostática, que permit - TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, novo, sem uso, com as seguintes características mínimas: Motor a combustão, movido a gasolina, com potência compatível com uso profissional, igual ou superior à 25HP, sistema de transmissão hidrostática, que permita variação progressiva de velocidade, garantindo maior controle e segurança na operação; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 40 lts; Peso Mínimo do maquinário 500kgs, para melhor estabilização no solo e melhor desempenho em terrenos com materiais densos; Sistema de proteção de tombamento Roll Over .	Identificação: 76288760000108-1-000080/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2026/80	Lote/Item: 1/2103619
	Ata: N/A
	Homologação: 01/04/2026 00:00
	Quantidade: 2
	Unidade: und
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.029.650/0001-32	M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 82.600,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 70.700,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 77.816.510/0001-66

Órgão: Município de Francisco Beltrão

Objeto: Aquisição de um trator cortador de grama giro zero, um soprador e um soldador, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Francisco Beltrão PR

Descrição: **TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PROFISSIONAL, TIPO GIRO ZERO, NOVO** - TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PROFISSIONAL, TIPO GIRO ZERO, NOVO, COM COLETOR, MOTOR A GASOLINA DE NO MÍNIMO 720 CM³, VELOCIDADE À FRENTE DE ATÉ 16 KM/H, POTENCIA DE 23HP, LARGURA DE CORTE DE 152CM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE ATÉ 114 MM, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO FACILMENTE DOBRÁVEL, ASSOALHO REMOVÍVEL, PESO APROXIMADO DE 373KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 22 A 22.7L.

Fonte: pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 16/03/2026 00:00

Modalidade: Pregão -Uso até 30/04/26 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MFB-900212026-Pregão -Uso até 30/04/26 Eletrônico

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.824.155/0001-54 *VENCEDOR*	MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 70.700,00
Descrição: Descrição não informada		



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo	R\$ 72.433,33	R\$ 70.700,00	9420,37	13,01	Média	R\$ 64.000,00	R\$ 72.433,33	R\$ 70.700,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero, novo, com coletor, motor a gasolina de no mínimo 720 cm³, velocidade à frente de até 16 km/h, potencia de 23hp, largura de corte de 152cm, altura máxima de corte de até 114 mm, sistema de proteção contra capotamento facilmente dobrável, assoalho removível, peso aproximado de 373kg, capacidade do tanque de combustível 22 a 22.7l.	un	1,00	MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	Microempresa	R\$ 64.000,00	R\$ 72.433,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Microempresa	R\$ 82.600,00		VÁLIDO	
				Município de Francisco Beltrão	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR	MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 70.700,00		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 18/06/2026 09:31:47

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR

pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 18/06/2026 09:31:36

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/06/2026 09:32:37 (IP: 131.72.58.120)

Código Validação: u0hF56lErqWfejCAO7JxgBIT7pXJY98lGP0qzhNBGWBDBoiMy%2bzdg%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u0hF56lErqWfejCAO7JxgBIT7pXJY98lGP0qzhNBGWBDBoiMy%252bzdg%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ <dpcompras.gerobpmn@gmail.com>

cotação giro zero z460

1 mensagem

vendas1@agroejardim.com.br <vendas1@agroejardim.com.br>
Para: dpcompras.gerobpmn@gmail.com

20 de maio de 2026 às 14:48

Boa tarde Odair

Somos revenda autorizada Husqvarna ,fornecemos peças e assistência técnica

Frete grátis

Entrega técnica gratuita no local

Obs. . prazo entrega 7 a 10 dias

a vista pix R\$ 69.442,00

3x R\$ 74.332,00

6x R\$ 77.612,00

Grato

Aguardo



Senhores Clientes,

Todos os boletos de cobrança legítimos são enviados somente através de solicitação do cliente e com os seguintes endereços de e-mail:

- financeiro@agroejardim.com.br
- caixa@agroejardim.com.br

Todo o e-mail de boletos provém do domínio **@agroejardim.com.br**

Dúvidas entre em contato com o nosso departamento financeiro, pelo telefone 67-3028 1060

A AGRO E JARDIM não se responsabiliza por pagamentos realizados a estes golpistas



especificações giro zero z460.docx

595K